



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2012- QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E O MUNICÍPIO DE COLOMBO E TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES PARA PROMOVER AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, MINISTÉRIO DAS CIDADES (PAC DA COPA 2014).

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU**, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestri, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, o **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 15 de novembro, 105, Colombo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Antonio Camargo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando a Autorização Governamental datada de 02/07/2012 e os elementos instrutores contidos no protocolo sob nº 11.459.858-5, vêm por esta e melhor forma de direito, celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, respeitadas as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 15.608/07 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

- Considerando o relevante interesse público;
- considerando as obras a serem realizadas no município para o evento da COPA – 2014;
- considerando o estabelecimento de um processo de parceria técnico-operacional entre o Estado e o Município, para viabilizar a continuidade de operação dos sistemas implantados;
- considerando a instituição de um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência tecnológica, de conhecimento, materiais e equipamentos, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades por sua funcionalidade (operação e manutenção);
- considerando o fortalecimento da autonomia do Poder Local na busca de trânsito mais seguro e humano para motoristas e pedestres;

- considerando a colaboração do Estado do Paraná , através da SEDU, através da COMEC, com a capacitação do quadro técnico dos órgãos de trânsito e transporte dos municípios, visando a manutenção de um padrão de segurança e fluidez;

- considerando as reuniões técnicas entre os entes públicos envolvidos, nas quais a implantação das referidas obras foram amplamente discutidas, resolvem de comum acordo firmar o Termo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC, compreendendo:

1. Corredor Metropolitano

O Corredor Metropolitano constitui-se em uma via urbana que ligará os municípios de Colombo, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Será implantado em vias existentes ou em novas vias.

2. Rua da Pedreira

Da ponte sobre o Rio Atuba (divisa municipal Curitiba/Colombo), seguindo pela Rua da Pedreira até a Rua Rio Grande do Norte (Colombo). Na seqüência, pela Av. São Gabriel, junto à interseção da Av. Santos Dumond, alcançando o Corredor Metropolitano nas proximidades da Rua Jacob Bertolin. Restauração e readequação das vias existentes, numa extensão de aproximadamente de 5.100 metros.

3. Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM

O Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano (SIMM) objetiva proporcionar mais eficiência, fluidez e segurança no trânsito da RMC, por meio da implantação de um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana para gerenciar a circulação de veículos e otimizar o desempenho do sistema de transporte coletivo metropolitano.

Referido SIMM, prevê-se a implantação de rede semafórica integrada, de sistema de circuito fechado de televisão, painéis de informações variáveis, os quais serão conduzidos ao um Centro de controle de operações que proporcionará o monitoramento do tráfego visando a melhoria da fluidez do trânsito, a segurança viária, informações indicativas para caminhos alternativos, para aviso de acidentes, entre outros.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A SEDU, através da COMEC e o MUNICÍPIO elaborarão o Plano de Trabalho específico para as atividades conjuntas a serem desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro: A execução das atividades iniciar-se-á após a aprovação expressa, pelos partícipes, do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, acordado pelos participantes, fará parte integrante deste acordo, independentemente de nova tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMEC.

Compete a COMEC:

1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização das obras, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2. Implantar ciclovia e calçadas onde o projeto tecnicamente recomendar, e desde que não haja impedimentos técnicos e legais.
3. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;
4. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados.
5. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;
6. Supervisionar a realização das obras viárias no MUNICÍPIO, aqui referidas.
7. Efetuar em conjunto com o município, os estudos e a análise de todas as desapropriações necessárias para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Projeto de Desapropriação de cada corredor viário.
8. Responsabilizar-se pelas desapropriações parciais, ou seja, aquelas que não inviabilizam a utilização do remanescente da área desapropriada, nos termos da legislação vigente.
9. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 7., bem como seus respectivos registros.
10. Encaminhar cópia dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município.
11. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;
2. Auxiliar a COMEC nos processos referentes as desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, cujas ações serão promovidas pela COMEC.
3. Disponibilizar recursos e efetivar pagamento das desapropriações, observando suas disponibilidades orçamentária e financeira, e desde que previamente acordado, em conformidade com o item 7 da Cláusula Terceira.
4. Receber as obras e os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.
5. Indicar um (a) assistente social para realizar o trabalho técnico social nos trechos das desapropriações.
6. Proceder a ligação do sistema viária do município, dando continuação a Rua Ludovico Kachel e Rua Lazarotto Strapasson, ambas em consonância com a execução da obra da Rua da Pedreira junto ao sistema viário (rótula) implantado pela COMEC.
7. Doar a área para a implantação da interseção da Rua da Pedreira com a Avenida São Gabriel.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, cuja eficácia do ajuste, dar-se-á a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por quaisquer dos convenientes, devendo quem assim o desejar manifestar-se expressamente, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do presente instrumento, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordo específico, no referido instrumento jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo entre as partes, ter suas condições alteradas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, responsabilizando-se cada partícipe por suas próprias despesas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pela partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e convencionado, os partícipes inicialmente nomeados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de julho de 2012.



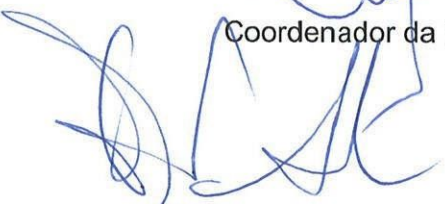
CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Secretário da SEDU



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC



JOSÉ ANTONIO CAMARGO
Prefeito de Colombo



GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC

Testemunhas :

1. 
Nome: **Angela Chiesa Zanoni**
RG : **Diretora Administrativo Financeira**

2. _____
Nome : _____
RG : _____

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, responsabilizando-se cada partícipe por suas próprias despesas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

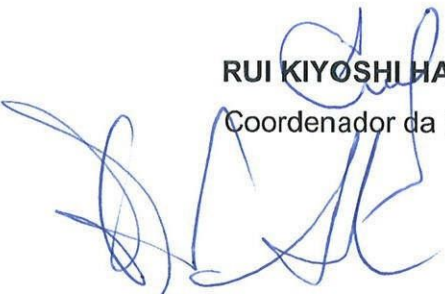
Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pela partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e convencionado, os partícipes inicialmente nomeados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de julho de 2012.



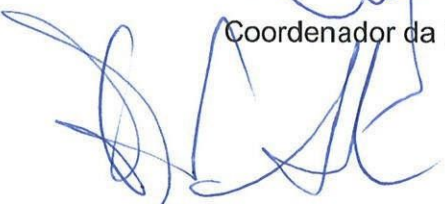
CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Secretário da SEDU



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC



JOSÉ ANTONIO CAMARGO
Prefeito de Colombo



GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC

Testemunhas :

1. 
Nome: **Angela Chiesa Zanoni**
RG : **Diretora Administrativo Financeira**

2. _____
Nome :
RG :

ANEXO I

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	UNID.	PREÇO TOTAL
DESCRIÇÃO		
Upgrade de Controlador Semafórico e/ou Cruzamentos novos	ud	3.638.690,72
Sistema Adaptativo em Tempo Real	ud	4.043.005,41
Sistema de Prioridade Seletiva	ud	1.065.585,26

SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL - Cruzamento Ferroviário		
Sinalização de Passagem em Nível com Controlador Eletrônico	ud	1.267.880,51

PAINÉIS DE MENSAGEM VAIRÁVEL		
PMV - Painéis de Mensagem Variável	ud	2.297.521,20

TEMPO DE PERCURSO		
Equipamento para medição de Tempo de Percurso	ud	1.715.116,02

CÂMERA DOME/PTZ		
Sistema de Câmera de Monitoramento tipo DOME/PTZ	ud	1.069.276,98

CÂMERA FIXA/DAI		
Sistema de Câmera de Monitoramento tpo Fixa/Dai - Detecção Automática de Incidentes	ud	1.294.477,42

TOTAL GERAL		R\$ 16.391.553,52
--------------------	--	--------------------------

COLOMBO	
	QUANT.
348.356,79	11
674.635,86	11
194.444,80	11

0,00	0
------	---

0,00	0
------	---

340.343,58	0
------------	---

184.358,10	5
------------	---

252.580,96	8
------------	---

R\$ 1.994.720,10

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente:

1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

C.N.P.J./MF:

1. 76.416.908/0001-42
2. 07.820.337/0001-94

Endereço:

1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico.
2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida.

Cidade:

Curitiba

U.F.:

PR

CEP:

1. 80530-913
2. 82630-900

DDD/Telefone:

1. (41) 3250-7244
2. (41) 3351-6500

E.A.

Nome do Responsável:

1. Cezar Augusto Carollo Silvestre
2. Gil Fernando Bueno Polidoro

C.P.F.:

- 1.
- 2.

C.I./Órgão Expedidor:

- 1.
- 2.

Cargo:

1. Secretário de Estado
2. Presidente da COMEC

Matrícula:

- 1.
- 2.

Endereço:

1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico.
2. Rua Máximo João Kopp ,nº 274 - Bloco III, Santa Cândida

CEP:

1. 80530-913
2. 82630-900

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome:

Município de Colombo - PR

C.G.C./MF -

Endereço:

Rua 15 de novembro , 105, Colombo - Centro

Cidade:

Colombo

U.F.:

PR

CEP:

83414-000

DDD/Telefone:

(41) 3656-8000

E.A.

Nome do Responsável:

José Antonio Camargo

CPF:

C.I./Órgão Expedidor:

Cargo:

Prefeito Municipal

Matrícula:

Endereço:

Rua 15 de novembro , 105, Colombo - Centro

CEP:

83414-000





PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio:

Termo de Cooperação Técnica

Período de Execução:

De sua assinatura até 30 de DEZEMBRO/2014

Termo de Cooperação Técnica:

Início:

04/07/2012

Término:

04/07/2017

Identificação/Objeto do Projeto/Convênio:

Estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.

Justificativa da Proposição:

Justifica-se a necessidade da COMEC e o Município de Colombo, firmarem o Termo de Cooperação Técnica, pelo fato de que serão realizadas obras relativas ao Programa Pró Transportes do Ministério das Cidades - PAC da COPA 2014, no referido município e, a necessidade de viabilizar a continuidade da operação dos sistemas que serão implantados e sua manutenção, haja vista que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, é de competência de cada município o planejamento, a regulamentação, a operação de sistemas de sinalização e dispositivos de controle viário entre outras, no âmbito de sua circunscrição.

O Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, após término da obra, irá proceder a transferência tecnológica, de conhecimento, de materiais, equipamentos e obras, para que o município, após o recebimento das melhorias, para fins de dar continuidade na operação dos sistemas e na sua manutenção.

Ainda, a COMEC, em conjunto com a municipalidade irá desapropriar áreas para execução das referidas obras.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe Executor	Duração
01	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.	SEDU/COMEC/ MUNICÍPIO COLOMBO	DE 04/07/2012 04/07/2017

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:	Duração
Caberá a SEDU/COMEC	
1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização das obras e implantação das benfeitorias do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano - SIMM, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;	- Rua da Pedreira até Dez/2013. - Corredor Metropolitano Lote 1 até Jun/2014 - SIMM até Dez/2013
2. Implantar ciclovia e calçadas onde o projeto tecnicamente recomendar, e desde que não haja impedimentos técnicos e legais;	- Rua da Pedreira até Dez/2013. - Corredor Metropolitano Lote 1 até Jun/2014
3. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;	Até Dez/2014
4. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados.	De Mar/2014 à Dez/2014
5. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;	De Mar/2014 à Dez/2014
6. Supervisionar a realização das obras viárias no MUNICÍPIO, aqui referidas.	Da Assinatura até Jul/2014
7. Efetuar em conjunto com o município, os estudos e a análise de todas as desapropriações necessárias para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Projeto de Desapropriação de cada corredor viário.	Da assinatura até jul/2014
8. Responsabilizar-se pelas desapropriações parciais, ou seja, aquelas que não inviabilizam a utilização do remanescente da área desapropriada, nos termos da legislação vigente.	Da assinatura até jul/2014
9. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 7., bem como seus respectivos registros.	Da assinatura até jul/2014
10. Encaminhar cópia dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município.	Até Jul/2014
11. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Caberá ao Município de Colombo:	Duração
1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;	Da assinatura até o final do convênio
2. Auxiliar a COMEC nos processos referentes as desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, cujas ações serão promovidas pela COMEC	Da assinatura até jul/2014
3. Disponibilizar recursos e efetivar pagamento das desapropriações, observando suas disponibilidades orçamentária e financeira, e desde que previamente acordado, em conformidade com o item 7 da Cláusula Terceira.	Da assinatura até jul/2014



4. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades desapropriadas, conforme Clausula Terceira, n.º 7.	Da assinatura até jul/2014
5. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades que foram desapropriadas pelo Governo do Estado, visando a Política Nacional da Mobilidade Urbana, objetivando a integração entre diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade das pessoas e cargas no território do Município, considerando inclusive o Programa de Integração de Transporte – PIT da Região Metropolitana de Curitiba.	Da assinatura até jul/2014
6. Receber as obras e os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.	A partir de Jul/2014
7. Indicar um (a) assistente social para realizar o trabalho técnico social nos trechos das desapropriações.	Da assinatura até jul/2014
8. Proceder a ligação do sistema viária do município, dando continuação a Rua Ludovico Kachel e Rua Rosa Lazarotto Strapasson, ambas em consonância com a execução da obra da Rua da Pedreira junto ao sistema viário (rótula) implantado pela COMEC.	Até Dez/2013
9. Doar a área para a implantação da interseção da Rua da Pedreira com a Avenida São Gabriel.	Até Dez/2013